



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE

Publique - se Inclua-se em
pauta por 05, sessões
09 maio 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 235, DE 1997.
(Da Deputada Mariângela Duarte)

FLS. N.º 01
PROC. 3841

Institui a "Semana Paulo Freire da Educação", no
Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprova:

Art. 1o. Fica instituída a "Semana Paulo Freire da
Educação" a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 1º ao dia 7 de
maio, com a realização de uma série de debates sobre o Sistema Educacional,
nos estabelecimentos de ensino oficial de 1º e 2º graus.

Parágrafo único - Os Conselhos de Escola de cada Unidade de
Ensino deverão se encarregar da garantia da programação citada no "caput"
deste artigo destinada à participação da Comunidade Escolar.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

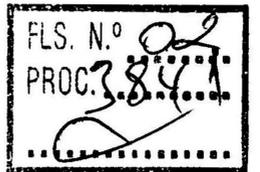
A nação brasileira está de luto: perdemos um dos maiores
educadores de todos os tempos desta Pátria tão órfã, o Mestre Paulo Freire.

A dor maior pela perda do grande Educador se dá em
momento de uma das mais graves crises por que atravessa o País.

O abandono de populações inteiras, nas mais diversas
regiões do País, excluídos da escolaridade, sem acesso à saúde pública, sem
trabalho e sem moradia e, quando os há, oprimidos pelo freqüente arrocho
salarial, nesse cenário onde cresce a violência e a barbárie, como paisagem
corriqueira do nosso cotidiano, perdemos Paulo Freire, o Educador.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
3841 de 1205/1997
Autuado c/ 02 folhas
Ass. [assinatura]

ENTRE FIQUE A MESA EM
6 MAI 18 5 4 5 008440



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE

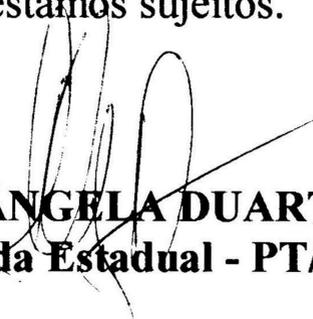
Paulo Freire, que nos legou obras que revolucionaram, no mundo, a concepção da educação, como o clássico “Pedagogia do Oprimido”, deixou-nos, nos últimos tempos, obras como “A Pedagogia da Autonomia” (Editora Paz e Terra), e um inédito “Cartas Pedagógicas”.

Seus ensinamentos fizeram-nos ver que a pedagogia nasce da vivência concreta do educando, de suas características individuais e sociais, do ser subjetivo que pela educação libertadora toma consciência do Ser e do saber. Que através dessa trajetória aprende que a educação é um ato político por essência e excelência, mas tomado no convívio amoroso, solidário e totalmente receptivo ao outro.

Educar é intervir na realidade, buscando transformá-la no sentido do que lhe confere dignidade, humanidade.

Sua arte de ensinar fez-nos compreender que o processo educativo despoja a prepotência, o autoritarismo, a intolerância nas relações educando-educador, cujo convívio fraterno, mas sistemático e rigoroso, só abre horizontes, só transfigura para a justiça e para a riqueza de ser, existir e conviver.

Para que não esqueçamos as lições de Paulo Freire, peço aos nobres Pares que aprovem este Projeto de Lei, que pelo período de uma semana, levará a todos no Estado de São Paulo, a refletir sobre suas lições ante os enormes desafios a que estamos sujeitos.


MARIÂNGELA DUARTE
Deputada Estadual - PT/SP.

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 9/5/1997
Conferente

Divisão de Atendimento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-05-97

JUNTADA
Seguo Juntada una
fl. de n. 3
D.O.L., 191 5/10 92

As Comissões de
 I) Constituição e Justiça;
 II) Educação.

201 Maio 1997

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA E 2215/97
 Bnf
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 22/05/97
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Para o Des. Luiz L. da Silva
 para devolução dentro de 10 dias
 24/05/97
 Presidente

JUNTADA
 Segue juntada Tamer do
 Relator CES
 com 02 fit. anexadas a partir
 de 04
 S.C. 05/06/97
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO